



L E I Nº 196

-Autoriza a contratar com o Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.), a execução do serviço de Abastecimento de água.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado à contratar com o Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.), a execução do Serviço de abastecimento de água, tratamento e filtração, no Município de Pedro Leopoldo.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 3 de agosto de 1959.

Antônio de S. Lucena
Prefeito Municipal

Sebastião Barbosa Sobrinho
Secretário Sub.